



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Avenida Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP . 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000**  
**CNPJ 18.675.900/0001-02**

**CONTRATO N. 005.2017**

**Inexigibilidade N° 00002/2017**  
**Processo Administrativo N° 00087/2017**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÀS CRIANÇAS DEFICIENTES**  
**ANO 2017**

Por este instrumento particular, de um lado o **Município de Espírito Santo do Dourado MG**, através da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado, com sede na Avenida Antônio Paulino nº 47, Centro – Espírito Santo do Dourado/MG, inscrito no CNPJ: 18.675.900/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **Adalto Luís Leal**, portador do CPF nº 907.199.806-15, doravante denominada apenas **MUNICIPIO**; e de outro lado a **APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, situada na rua Francisco Aragoni, nº 15, Arvore Grande, Pouso Alegre, MG., inscrita no CNPJ sob o nº 18.645.119/0001-87, neste ato representada pelo seu Presidente Sra. CLAUDIA FERNANDA BUENO GARCIA, brasileira, casada, aposentada, portadora do CPF nº 495.636.536-53 e do RG MG 2.511.422 SSP/MG, doravante denominada apenas de **CONTRATADA**, tem entre si como justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços à Criança Deficientes, que será regido sob as cláusulas e condições seguinte:

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:**

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A Contratada se obriga a prestar serviços de tratamentos nas áreas Médica, Odontológica, Fisioterapia, Fonoaudióloga, Pedagógica e Psicológica, obrigando ainda:

- Realizar triagem do cliente encaminhado pela Prefeitura;
- admitir prontamente, os candidatos aprovados na triagem, havendo disponibilidade de vaga;
- prestar, toda a assistência de que dispõe, qual seja: médica, paramédica e educacional à clientela admitida;
- apresentar relatório geral de atendimento da clientela admitida, sempre que houver solicitação da Prefeitura;
- comunicar prévia e imediatamente à Prefeitura, qualquer redução ou alteração relacionada com o atendimento da clientela admitida;
- apresentar a fatura dos clientes atendidos até o 5º (quinto) dia útil do mês em curso;
- abster-se de cobrar quaisquer valores aos usuários da Prefeitura;
- na matrícula será admitido prioritariamente o candidato portador de deficiência mental ou deficiência múltipla, na faixa etária de 0 (zero) a 12(doze) anos, ficando as vagas excedentes para aquelas de idade superior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Avenida Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP . 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000  
CNPJ 18.675.900/0001-02

### **DA CONTRIBUIÇÃO, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:**

**CLAUSULA SEGUNDA** – pelos serviços que a contratada realizar nestes termos contratuais, o MUNICÍPIO contribuirá mensalmente por criança atendida com o valor de meio salário mínimo vigente na data do pagamento, por usuário atendido.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O repasse será efetivado até o 10º (décimo) dia útil após o vencimento do mês subsequente, devendo o conveniado, como condição essencial para o repasse da subvenção social, apresentar a devida prestação mensal de contas até o quinto dia útil do Mês subsequente ao do repasse.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento de que trata o caput desta deverá ser feito através de depósito bancário – Banco do Brasil – agência 0368-9 – C/C 34253-X.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O Conveniente deverá informar juntamente com a prestação de contas o número de crianças matriculadas do Município.

### **DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:**

**CLAUSULA TERCEIRA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.05.03.12.361.0013.2.020.3390.39.00- Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

### **DO PRAZO INICIAL E ENCERRAMENTO:**

**CLAUSULA QUARTA:** O presente contrato recebe o prazo inicial em 12 de Maio de 2017 e prazo final de encerramento em 31 de dezembro de 2017.

### **DA RESCISÃO:**

**CLAUSULA QUINTA:** Operar-se-á a rescisão do presente instrumento de pleno direito, a qualquer tempo, por descumprimento de normas estabelecidas na legislação vigente, ou por inadimplência de qualquer das cláusulas ou condições deste instrumento, independente da interpelação judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A rescisão unilateral será comunicada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na ocorrência de qualquer das hipóteses acima, a PREFEITURA suspenderá imediatamente todo e qualquer pagamento à contratada, ficando esta obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver estas que não hajam sido aplicadas em desacordo com o estipulado neste contrato.

**Avenida Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP . 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Avenida Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP . 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000  
CNPJ 18.675.900/0001-02

**DO RECONHECIMENTO DE DIREITOS:**

**CLAUSULA SEXTA** – O CONTRATADO declara expressamente os direitos do MUNICIPIO, em caso de rescisão administrativa deste instrumento, conforme faculdade do artigo 77 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.9993.

**DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

**CLAUSULA SÉTIMA:** Para a presente contratação é inexigível de licitação nos termos do Inciso VI do artigo 30 da Lei 13.204 de 2015 e Lei Municipal 143 de 24 de fevereiro de 2006.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

**CLAUSULA OITAVA:** A Legislação aplicável à execução deste instrumento será a Constituição Federal e toda legislação relativa ao direito administrativo pátrio.

**DO FÓRUM:**

**CLAUSULA NONA:** Fica eleito o Fórum da Comarca de Silvianópolis, Minas Gerais, para dirimir qualquer dúvida sobre o presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produza os jurídicos e legais efeitos.

Espírito Santo do Dourado (MG) 05 de Maio de 2017.

**Adalto Luís Leal**  
**Prefeito Municipal**

**CLAUDIA FERNANDA BUENO GARCIA**  
**Presidente da APAE**

**TESTEMUNHAS:**